

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
12 DE JANEIRO DE 2015**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR. BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR. JOSÉ ALBANO DOMINGUES

ENGº FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO
CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas

Aberta a reunião pelo Vice-presidente e Vereador Substituto do Presidente da Câmara, Hélder Barros, este deu início aos trabalhos, tendo justificado a ausência da Presidência, motivada por atraso devido a participação numa reunião no Gerês, que se prolongou para além do horário previsto. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Fonseca, que se referiu a notícias sobre a utilização de métodos de pesca á deriva nas áreas costeiras, mas que abrangeria também a pesca da lampreia, que poderia trazer grandes prejuízos para as populações, perguntando se a Presidência tinha algo a informar sobre este assunto. -- A Presidência informou crer que o Ministério da Agricultura tem este assunto em devida conta e que tem conseguido algumas vantagens para o mesmo, e que existe alguma preocupação pela dimensão do problema na costa litoral. O que está a acontecer é uma preocupação dupla que temos relativamente às zonas fluviais: qual o nosso papel no ordenamento e na gestão da pesca; e a outra a pesca profissional e pescadores registados e o impacto que estas questões têm que seriam tratadas pela CIM Alto Minho. -----

- O Vereador José Albano Domingues referiu-se à Ecovia e a vedações de terrenos particulares, existentes em alguns sectores da mesma, que no cimo das estacas em madeira têm colocado fio de arame fardados, que pode ser prejudicial para pessoas, solicitando a tomada de medidas no sentido da sua retirada. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência pediu desculpa à Câmara pelo atraso verificado, tendo dado conhecimento de que tinha participado numa reunião no Videiro, Gerês, com a Comissão Parlamentar do Ambiente e Ordenamento do Território, que veio fazer uma visita ao Parque Nacional Peneda-Gerês, com os cinco presidentes de Câmara, o Presidente do ICNF, senhores deputados e toda a Comissão. --

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 19 de Dezembro de 2014. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 6, do mês corrente, que eram de um milhão quinhentos e setenta e cinco mil cento e setenta euros e oitenta e nove cêntimos, e operações orçamentais, e de novecentos e vinte e três mil e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimos de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – REDEFINIÇÃO DO TRAÇADO E BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1304 EM RIO FRIO: - dos Serviços a informar que a empresa Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a libertação da caução nos termos do D.L. Nº 190/2012 de 22 de Agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 09.11.2012; -----

- O prazo da garantia da obra termina em 10.11.2022 para elementos construtivos estruturais em 09.11.2017 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 10.11.2014 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no

valor de treze mil duzentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos. -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de quinhentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 10.11.2014 tendo sido lavrado o auto, não apresentando à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a libertação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais de 30% da caução inicial. -----

Assim, sugerem a homologação do auto, bem como a libertação da caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

BLOCO XLVII – CAMINHO DA VEIGA (LIGAÇÃO DE EIRÓS A COUCIEIRO) – PROZELO: - A Presidência deu conhecimento à Câmara, que ao abrigo do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, e tendo em conta a urgência, aprovou a lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto da empreitada em epígrafe, pelo que submetia a ratificação do executivo.-----

- Ratificado, por unanimidade. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PROJETO DE EXECUÇÃO SOLAR – PISCINAS MUNICIPAIS: - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma Elísio Paulo & Azevedo, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA PISCINA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma Termotérmica Instalações Especiais, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REFORÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SISTEMA DO MEZIO – INSTALAÇÃO DE HIDROPRESSOR: - dos Serviços a apresentar o auto de consignação respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Arcosvez – Hidráulica e Electromecânica, Lda. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

REPARAÇÃO DO AÇUDE E COMPORTAS – CONTENÇÃO DE MUROS DE SUPORTE E PREPARAÇÃO DO TERRENO DA ÍNSUA: - dos Serviços a apresentar a conta final respeitante à obra em epígrafe, no valor final de

cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROPOSTA DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA – INCUB/ARCOS DE VALDEVEZ: - dos Serviços a informar que no âmbito da iniciativa Diagnósticos Energéticos em Edifícios Municipais, gerida pela Área Alto Minho e atendendo à possibilidade de uma 2ª participação no projeto Co - Financiado de Promoção e Desenvolvimento da Rede Territorial de Agências de Energia (E-PDRTAE/01/2009), "Área Alto Minho / promoção e ação - Mais com Menos", propõe-se a realização de Auditoria Energética ao edifício da InCubo (Zona de Escritórios), tendo em vista a Certificação. -----

Para o efeito, deverá ser transferido para a Área Alto Minho, 30% do valor a adjudicar por aquela entidade, referente à comparticipação do município e o valor relativo à emissão do Certificado Energético, o que totaliza mil e quinhentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência do valor de mil e quinhentos euros, para Área Alto Minho, de acordo com a informação dos Serviços. -----

RELATORIO FINAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR NA ENVOLVENTE AO POSTO TERRITORIAL DA GNR EM ARCOS DE VALDEVEZ: - dos Serviços a

apresentar o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, 5 dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimentos à proposta de adjudicação. -----

Assim, nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri do procedimento delibera, manter o teor do relatório preliminar propor a adjudicação à empresa Electro de Agrelos – Montagens Eléctricas, Lda, pelo valor de dezassete mil seiscentos e trinta e sete euros e dez cêntimos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório do Júri. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - de Emília de Leiras Barreiro, residente em S. Miguel – Loureda, a solicitar o pagamento dos encargos com a requisição do ramal de abastecimento de água em seis prestações, em virtude de dificuldades económicas. -----

Os Serviços informam que a requerente, na sequência da notificação para pagamento do valor de duzentos e doze euros e cinquenta e sete cêntimos, relativo a encargos com a execução de ramal de ligação de água à rede pública (ramal e tipologia), vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamentos em prestações (6 prestações), por não possuir capacidade económica para liquidar de uma só vez. -----

Conforme dispõe o n.º6 do artigo 77º do RMAADAR, poderá ser autorizado o

pagamento em prestações mensais até ao máximo de 12, acrescidas de juros de mora correspondentes, mediante motivo justificado, o valor relativo aos encargos decorrentes da execução de ramal de ligação de água à rede pública. -----

A deliberação camarária de 9-11-2009 estabelece que a possibilidade de pagamento em prestações está condicionada a pessoa idosa que aufera pensão não superior ao SMN, ou beneficiária do rendimento social de inserção. -----

O agregado familiar é composto pela Requerente (64 anos), tendo declarado em 2013, o rendimento global no valor de seis mil quinhentos e quarenta e sete euros/ ano; deduções à coleta no valor de trezentos e cinquenta e quatro euros e vinte e quatro centimos/ ano. -----

O pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação camarária de 9-11-2009 e encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de pagamento em seis prestações, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem, respeitante ao pedido de Maria da Conceição de Caldas Alves, residente no lugar da Costa, freguesia de São Cosme e São Damião, em duas prestações, por dificuldades económicas. -----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em duas prestações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro.-----

FORNECIMENTO DE AGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - de Maria Gracinda & Morais, Ld^a, com sede na Rua Germano Amorim, desta vila, a solicitar autorização para liquidar em seis prestações o valor da faturação do fornecimento de água no valor de mil setecentos e vinte euros e quarenta e três centimos. -----

Os Serviços informam que a empresa em 2012 declarou um prejuízo de treze mil quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro centimos. -----

Mais informam que o pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação camarária de 09.11.2009, encontrando-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara. -----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em 6 prestações mensais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

- Idem, de Eduardo Pereira Dias, com sede na Praceta Dr. Artur Bivar, desta vila, a solicitar o pagamento prestações mensais relativamente à dívida de água no valor de mil quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois centimos, em virtude de problemas económicos, que está a atravessar. -----

Os Serviços informam que na sequência da notificação para liquidar do valor total da dívida no valor de mil quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois centimos, (não tendo sido liquidado qualquer prestação autorizada por deliberação camarária de 13.01.2014 relativa ao acordo de pagamento), o interessado vem solicitar novo acordo de pagamento em prestações de valor inferior ao autorizado anteriormente,

tendo sido autorizadas 6 prestações no valor de cento e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos. -----

O Vereador do Pelouro propõe o pagamento em 12 prestações mensais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

EXPEDIENTE: - da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, a solicitar a oferta de um veículo de características A2/ABTM (ambulância de transporte múltiplo), na qual de entre as propostas recolhidas, a que melhor serve as necessidades é o veículo Fiat Ducato, no valor de vinte e nove mil seiscentos e oitenta euros. -----

O Vereador do Pelouro informa que após reunião com os bombeiros, propõe que seja efetuado um protocolo de cooperação do valor da viatura, pago em 48 mensalidades, no valor de seiscentos e setenta e cinco euros, através de um empréstimo que a referida associação irá contrair. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado, mediante a formalização de protocolo de colaboração, prevendo a transferência do apoio em 36 mensalidades iguais e sucessivas do valor de oitocentos e oitenta euros.

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Olegário Gonçalves, que invocou o facto de pertencer aos órgãos sociais daquela Instituição como causa de impedimento legal. -----

- da Seisol – Sociedade Europeia de Isolamentos, Lda, a solicitar o reembolso da quantia de duzentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos, relativo à substituição de um vidro na sua carrinha partido por uma pedra projetada por uma máquina quando andava a efetuar limpeza na praça D. Manuel I. -----

Os Serviços confirmam que em 05.08.2014, quando se procedia ao corte da relva no local indicado uma pedra foi projetada pela máquina e partiu o vidro, pelo que solicitam autorização para proceder ao pagamento da despesa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor solicitado, de acordo com a informação dos Serviços, tendo o Vereador Fernando Fonseca recomendado que fossem pelos serviços camarários observados os planos de segurança para a execução deste tipo de trabalhos. -----

- do Centro Recreativo e Cultural de Távora a solicitar a colaboração para a reparação das instalações elétricas do campo de futebol do Monte Aval para certificação da CERTIEL, apresentando um orçamento no valor de dezoito mil cento e trinta e oito euros e setenta e sete cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, a formalizar por protocolo de colaboração. -----

- da Direcção do Clube da Casa dos Arcos de Newark, a convidar o Sr. Presidente para participar no 5º aniversário do rancho folclórico da casa do concelho, que terá lugar no dia 31 de Janeiro do corrente ano. -----

- A Câmara tomou conhecimento e autorizou a deslocação da Presidência e de um Vereador. -----

- da Techonology for Forest Fire, Consulting Management a remeter o caderno respeitante à informação de base referente ao Plano Municipal de Defesa da

Floresta contra incêndios, o qual foi analisado e mereceu parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa de Floresta. -----

- A Câmara tomou conhecimento. -----

PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO PARA A FREGUESIA DE MONTE REDONDO DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DA BOAVISTA: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que há anos atrás, a Câmara Municipal aprovou a cedência à Junta de Freguesia de Monte Redondo do Imóvel onde funcionou a Escola Primária de Boavista, para aí instalar a sua sede; -----

Considerando que o protocolo de cedência nunca veio a ser formalizado, embora a Junta de Freguesia tivesse entrado na posse do edifício e aí realizado obras de adaptação e beneficiação do mesmo para o fim indicado; -----

Considerando que a Junta de Freguesia pretende levar a efeito obras de requalificação do edifício, com recurso a uma candidatura a financiamento através de fundos comunitários, o que só é elegível se detiver a propriedade do imóvel; -----

Considerando que a referida Junta de Freguesia recentemente veio solicitar a transferência da propriedade do prédio, invocando os referidos fins; -----

Considerando que não se vê inconveniente que a Câmara possa aprovar este tipo de apoio às freguesias, permitindo-lhes recuperar imóveis que de outra forma entrariam em degradação se não fossem alienados, ao mesmo tempo que se mantêm na esfera do domínio público. -----

PROPONHO: -----

1. Que, ao abrigo da competência definida na alienação g) do nº 1 do artigo 33º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal autorize a transferência dominial do prédio da ex-escola primária de Boavista, Monte Redondo, inscrito na matriz urbana daquela freguesia sob o artigo 191, com o valor patrimonial de vinte e três mil cento e oitenta euros, para a Freguesia de Monte Redondo; -----

2. Que a referida transferência seja feita a título gratuito, tendo em vista o fim público a que se destina; -----

3. Que sejam conferidos poderes à Presidência para outorgar a respetiva escritura de transmissão da propriedade, em nome do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alienação do imóvel. -----

PROPOSTA DE MANDATO ADMINISTRATIVO A ATRIBUIR À CENTRAL DE COMPRAS DA CIM: - do Senhor Presidente a apresentar a seguinte proposta:-----

"Considerando que:-----

Tendo sido a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM) instituída ao abrigo do disposto nos artigos 260º a 262º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro e no DL 200/2008, de 9 de Outubro, em que a principal atividade consiste na celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação de aquisição de serviços e bens móveis pelos municípios

integrantes;-----

Os acordos quadro têm como objetivo potenciar uma redução da despesa para os Municípios que integram a Central de Compras, mas acima de tudo e adotando as palavras do Dr. Jorge Andrade da Silva “imprimir uma maior eficácia à contratação pública, com redução de custos, através da concentração de um grande volume de aquisições de bens e serviços que se destinam a satisfazer necessidades de entidades adjudicantes (...), as quais poderão obter benefícios múltiplos: economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços e aprovisionamento, isto é, poupança financeira, transparência, eficácia e agilização dos processos”, in “Código do Contratos Públicos – Comentado e Anotado”, Almedina – Novembro, 2008, pág. 592.-----

Os acordos quadro abertos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Municípios que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos. Mediante este instrumento os fornecedores ficam qualificados para fornecer todos os Municípios de acordo com as regras definidas no respetivo acordo quadro.-----

Nos termos consignados no artigo 259º do CCP, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro abertos, a entidade adjudicante deve dirigir aos co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos um convite à apresentação de propostas circunscritas:

- a. Aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato; ou,-----
- b. Aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.-----

Por remissão do n.º 3 do artigo 259º do CCP, ao procedimento supra referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139º e seguintes do CCP, nomeadamente, é facultada a possibilidade recorrer a um leilão eletrónico que consiste num processo interativo baseado num dispositivo eletrónico destinado a permitir aos concorrentes melhorar progressivamente os atributos das respetivas propostas, depois de avaliadas, obtendo-se assim um novo preço através de um tratamento automático.-----

É obrigatória, nos termos do artigo 259º do CCP, a apresentação de um convite dirigido a todos os co-contratantes à apresentação de propostas, as várias experiências existentes têm verificado que o leilão eletrónico é o processo mais ágil e célere que permite, maior poupança financeira, transparência e eficácia.-----

(CC-CIM-AM) entidade agregadora e representante dos municípios -----

A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho dotou a CC-CIM-AM de ferramentas eletrónicas de agregação, leilão e compras, que importaram investimento, e

cuja rentabilização está sujeita à utilização da mesma de forma agregada potenciando a eficiência administrativa e processual.-----

O sucesso do modelo de negociação colaborativa, desenvolvida pela CC-CIM-AM, assenta na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os municípios integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da CC-CIM-AM como representante dos municípios em sede de recurso aos acordos quadro celebrados.-----

A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e a própria CC-CIM-AM apenas podem, nos termos legais representar os Município e efetuar os leilões eletrónicos com prévia deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal nesse sentido, bem como carece de competente mandato administrativo dos Municípios para constituir a CC-CIM-AM como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites e realizar os leilões eletrónicos em todos os procedimentos que levaram à celebração de acordos quadro, por si assinados, ou por outras Centrais de Compras de adesão voluntária como a Agência Nacional de Compras Públicas.-----

Tal possibilidade está aliás vertida no artigo 6º do Regulamento da CC-CIM-AM (Aprovado na Reunião do Conselho Intermunicipal de 25 de Novembro de 2014 e na Reunião da Assembleia Intermunicipal de 28 de Novembro de 2014 e que será publicado na 2ª serie do Diário da República) prevê especificamente a possibilidade de celebração de contrato administrativo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e qualquer dos Municípios, enquanto entidades adjudicantes abrangidas, por forma a possibilitar que a CC-CIM-AM possa encarregar-se da negociação junto das entidades fornecedoras, nomeadamente através da realização de leilões eletrónicos. ----

A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez integra a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e pretende dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Intermunicipal de 25 de Novembro de 2014.-----

1. Portal de Cotações (ao abrigo da alínea c) da artigo 5.º e do artigo do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho)-----

Paralelamente o conselho Intermunicipal do Alto Minho deliberou, em reunião de 25 de Novembro de 2014, a provar o modelo de funcionamento do Portal de Cotações, um portal informativo de cotações do Alto Minho com a finalidade de realizar consultas e negociações conjuntas com economias de escala e utilizando uma ferramenta de acesso aos fornecedores, promovendo-se assim uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras do Comunidade Intermunicipal do Alto Minho CC-CIM-AM.-----

O Portal de Cotações é um projeto de criação de uma plataforma que permite às empresas fornecedoras comunicarem as suas condições de venda, dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos municípios, freguesias e empresas municipais interessados uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.-----

A consulta e utilização do Portal de Cotações para efeitos de fornecimento de bens e serviços pelos interessados é facultativa e não afasta o cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Portal de Cotações prossegue as melhores práticas dos serviços públicos, tem por objetivo garantir maior concorrência, transparência e aproximação dos fornecedores às entidades que integram a CC-CIM -AM, facilitando a criação de um procedimento de ajuste direto que se adapte e satisfaça as necessidades dos municípios e que tenha em conta a opinião dos fornecedores e reais necessidades de mercado.-----

A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão de dinheiros públicos.-----

Ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, os municípios têm total legitimidade e poderes para efetuar consultas ao mercado prévias à abertura de quaisquer procedimentos concursais. A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.-----

Parece evidente que sendo a Central de Compras Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC_CIM-AM) parte integrante desta comunidade intermunicipal, sendo a entidade que apresenta melhores condições para a execução do projeto do Portal Informativo de Cotações da CIM Alto Minho, pode e deve socorrer-se dos conhecimentos, experiência e recursos da Central de Compras para executar o mandato dos municípios e assim concretizar o Portal de Cotações.-----

Deste modo, nos termos da lei e dos seus estatutos, a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho poderá criar e desenvolver o Portal de Cotações caso os municípios que integram esta comunidade, ou algum deles, lhe confira mandato administrativo para o efeito, pelo que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, que integra a Central de Compras do Alto Minho pretende dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Intermunicipal do 25 de Novembro de 2014.-----

Através da CC-CIM-AM, os Municípios que a integram alargam as suas vantagens, nomeadamente através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da CC-CIM-AM.-----

Tenho a honra de propor que o executivo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez delibere:-----

- 1. Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM), por forma a que a CC-CIM-AM se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desempenhar a função de representante das entidades adjudicantes, para fazer os convites e realizar os leilões eletrónicos ao abrigo dos acordos quadro por si assinados, ou por outras Centrais de Compras como a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP);-----**

2. Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM), por forma a que a CC-CIM-AM se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desenvolver o Portal de Cotações e desempenhar a função de representante das entidades dos municípios, para fazer as consultas e negociações no âmbito do Portal de Cotações”.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência.

PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA 2015: - Pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos foi apresentada a seguinte proposta: “O nº 1 do artigo 31º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, estabelece que “o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Por sua vez, o nº 2 desse mesmo artigo define que compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos. A referida decisão é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.

Estabelece o nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e que se mantém em vigor pese embora a revogação da Lei que veio adaptar, que o orçamento municipal prevê verbas destinadas a suportar os seguintes tipos de encargos:

- a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço;
- b) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou, com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Por outro lado, o nº 2 do mesmo artigo 5º define que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos com o recrutamento de novos trabalhadores, alterações do posicionamento remuneratório e com a atribuição de prémios de desempenho.

Contudo, não poderão deixar de ser tidas em linha de conta as restrições orçamentais em vigor desde 2011 e que se manterão, através da Lei do Orçamento de Estado para 2015 que, entre outras, continuam a vedar a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores que exercem funções públicas, neles se incluindo os das autarquias locais, designadamente as resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior à detida; e a atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim, a apenas de 2% dos trabalhadores do serviço, bem como a regra de impedimento do aumento da despesa com pessoal, ficando, assim, vedadas por Lei, a opção gestonária e quaisquer outras valorizações remuneratórias, ao abrigo do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Assim, ao abrigo do disposto nas referidas disposições legais, propõe-se o seguinte texto de deliberação a aprovar pela Câmara Municipal, relativamente à afetação de verbas previstas no orçamento municipal para o ano de 2015: -----

1. Recrutamento de trabalhadores: É definido o montante de € 15.150,00; ----

2. Prémios de desempenho: No ano de 2015 não serão atribuídos, tendo em conta o limite de 2%, definido no artigo 39º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que cria uma limitação objetiva aos prémios de desempenho que o executivo desejaria atribuir de forma equitativa por um número superior de colaboradores, em função do seu mérito. -----

A presente deliberação deverá ser objeto de publicitação mediante afixação em local próprio dos serviços e inserção na página eletrónica do Município (Intranet e Internet).” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano 2015, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e do artigo 31º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho. -----

Não participou na discussão e votação desta proposta o Vereador Fernando Fonseca, que invocou a sua qualidade de trabalhador do Município como causa de impedimento legal. -----

PROPOSTA – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS:

- Presente uma proposta dos Serviços de aumento temporário de fundos disponíveis, que aqui se dá com reproduzida, para todos os efeitos legais, com referência ao mês de Janeiro de 2015, no valor total de seis milhões duzentos e sessenta mil setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

- Devidamente apreciada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, e a título excecional, autorizar o aumento temporário de fundos disponíveis, de acordo com a proposta constante da informação dos Serviços. -----

JK

ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL PARA 2015 – PROPOSTA: - dos Serviços de Acção Social a remeterem proposta: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex^a, e seguindo o disposto, no n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 166/93, as rendas de habitação social em regime de renda apoiada, são atualizadas anualmente, em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, pelo que se tornaria necessário efetuar a respetiva atualização das rendas dos inquilinos desta autarquia, para vigorar durante o ano de 2015. -----

Porém, a 19 de dezembro de 2014, foi publicado no Diário da República, a Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, a qual, entrará em vigor no próximo mês de março e vem estabelecer o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, revogando o acima referido no Decreto – Lei n.º 166/93. -----

Face ao exposto e considerando: -----

- que ao abrigo da nova legislação a formula de cálculo da renda apoiada irá sofrer alterações, nomeadamente, no que concerne à taxa de esforço, a qual, vai aumentando à medida que aumentam os rendimentos, beneficiando as famílias de maior dimensão; -----

- que será incluída uma ponderação positiva aos agregados com filhos a cargo, que vai aumentando consoante o número de descendentes; -----

- que serão incluídos fatores de diminuição do valor da renda para pessoas a partir do 65 anos e para as pessoas deficientes; -----

Propõe-se: -----

- que a atualização do valor da renda seja efetuada apenas no próximo mês de Março, aplicando-se a nova legislação, a não ser que algum morador solicite a reavaliação da mesma antes daquele prazo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dos Serviços de atualização da valor das rendas de habitação social a parti do dia 1 de Março de 2015, data da entrada em vigor da nova legislação sobre esta matéria, salvo se algum arrendatário solicitar a reavaliação da mesma antes daquela data, com base no regime atualmente em vigor.** -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes processos respeitantes a:

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – P-LOTE N.º 2/2004 - BIMOVESTE - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA: - dos Serviços a informar que uma vez que se mantém os pressupostos que deram origem à declaração de caducidade do licenciamento, a que se refere a deliberação camarária de 10 de Outubro de 2014, deverá ser convertido em definitivo o referido projeto de decisão, nos termos do disposto no art.º107 do CPA. Mais informam que deverá ser determinada a extinção e arquivo do procedimento nos termos do disposto no art.º 106.º do CPA. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, converter em definitivo o projeto de declaração de caducidade da operação de loteamento em epigrafe, bem como a extinção e arquivamento do procedimento, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROCESSO N.º 5/2004 –

JR

VALVERDE: - Presente o auto de vistoria, relativo à operação de loteamento em epígrafe, de Rego & Rego, Ld^a, para receção definitiva das obras de urbanização a que se refere o alvará nº 3/2005, sito em Valverde – Pedrosas e considerando que uma vez que já decorreu o prazo de garantia da obra, 5 anos, contados a partir da data da receção provisória das obras, na qual o a comissão de vistoria conclui que a mesma está em condições de ser rececionada definitivamente, pelo que deverá a Câmara Municipal nos termos do disposto no nº1 do artº 87º e nº 5 do artº 54º do D.L. Nº 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, a Câmara Municipal pode autorizar a receção definitiva das obras de urbanização e a libertação do remanescente da caução inicialmente apresentada. -----

- Na discussão deste processo, pelo Vereador José Albano Domingues foi suscitada a questão da denúncia por si feita através do seu advogado, em 2008, da execução de obras de escavação no terreno, para a construção do edifício, mesmo encostado á sua propriedade, e que põe em perigo quer a sua família que as pessoas que vivem no prédio construído, sem que do processo conste qualquer licenciamento dessas operações. Considerava que a Câmara deveria ter exigido a apresentação de um processo de licenciamento de contenção periférica desses trabalhos, pelo que não deveria aprovar a receção das obras de urbanização agora em apreciação. -----

Devidamente apreciado e discutido o presente processo, por proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1) Determinar que os serviços emitam informação técnica e solicitem a emissão de parecer do consultor jurídico do Município, que permitam concluir se está ou não relacionada a aprovação da receção definitiva das obras de urbanização com a situação de exigência de licenciamento descrita pelo senhor Vereador José Albano Domingues; -----

2) Se estando relacionadas as situações, se existe a possibilidade de execução da caução prestada pelo promotor do loteamento para garantia de execução das obras de urbanização, em caso de incumprimento por parte do particular relativamente à situação descrita; -----

3) Se não houver relação, qual a posição a adotar pela Câmara quanto às medidas e ações a tomar relativamente aos trabalhos de escavação e contenção periférica referidos. -----

EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL – PROCESSO Nº 2/2013: -
de Gisela Cristina de Meirelles e Oliveira Portela Rosa, a apresentar projeto de alterações respeitante à obra em epígrafe. -----

Os Serviços da Divisão informam o seguinte: -----

A titular do processo vem requerer a alteração de licenciamento da reconstrução e ampliação de empreendimento de turismo em espaço rural - Casa de Campo, 3 unidades de alojamento, 6 hóspedes, sita no lugar de Barrozinha, freguesia de Sabadim, licenciada pelo alvará n.º 108/2014. -----

A alteração apresentada prevê a anexação de um prédio rústico ao prédio objeto da operação urbanística já licenciada, bem como a alteração da localização da implantação da infraestrutura de apoio ao empreendimento - piscina . -----

JK

O empreendimento de turismo rural encontra-se localizado em parcela de terreno classificado no PDM como solo urbano - aglomerado estruturante e solo rural espaço florestal de produção, mantendo as mesmas classes de solo com anexação proposta. A localização proposta para implantação da piscina é mais favorável relativamente à inicial, no entanto, no que ao PDM diz respeito, a classe de solos agora a considerar, íntegra o Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, não se encontrando, contudo, a operação urbanística em área abrangida pelo Mapa de Perigosidade de Risco de Incêndio. -----

De acordo com o disposto no RPDM, a edificabilidade nesta classe de solos tem carácter de exceção, e admite-se, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 28.º, caso se trate de empreendimento de interesse relevante reconhecido pela Câmara Municipal. ---

Assim, atendendo ao exposto, bem como o facto de se tratar de um empreendimento de turismo em espaço rural, cuja atividade e dinâmicas serão geradores de emprego, rendimento e promoção da freguesia e concelho, consideramos que deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal o reconhecimento do interesse do empreendimento de turismo rural e consequente aprovação do projeto de alterações. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 28.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, reconhecer de interesse relevante para o turismo do concelho o empreendimento de turismo rural, bem como aprovar o presente projeto de alterações, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL - AGRO TURISMO/RECONHECIMENTO DE INTERESSE RELEVANTE MUNICIPAL - GSE N.º 17179/2014: - Presente o requerimento apresentado por **João Pedro Claro Fonseca Serôdio**, a solicitar que a Câmara Municipal declare de interesse relevante do empreendimento de turismo rural, modalidade Agro-Turismo, denominada de Quinta da Lamosa, com quatro unidades de alojamento, no lugar de Zebra, freguesia de Gondoriz, para efeito de instrução de pedido de desafetação da área integrada na RAN. -----

O promotor do empreendimento, pretende proceder à ampliação e alteração do empreendimento de turismo existente, sendo para o efeito necessária a desafetação de 137 m2 de solo rural - área Agrícola Condicionada - RAN. -----

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 23 do RPDM, são admitidas ocupações e utilizações, nesta classe de solos, “ Os empreendimentos turísticos em espaço rural limitados a uma cerca limite de 7,50 m2, equivalente a dois pisos”. -----

Os Serviços do Município informam que da análise do estudo prévio apresentado, no âmbito do presente pedido de reconhecimento de interesse relevante, a operação urbanística relativa à ampliação do empreendimento de turismo rural, têm enquadramento no PDM e regime jurídico dos empreendimentos turísticos. -----

Assim e considerando as informações dos serviços, entendo que deverá o pedido ser submetido à Câmara Municipal para efeitos do reconhecimento do interesse relevante do empreendimento para o concelho, estando sujeito o licenciamento da operação urbanística ao cumprimento da legislação e regulamentos em vigor e bem

como ao parecer favorável das entidades com tutela na classe de solo em causa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez, reconhecer de interesse relevante para o turismo do concelho o empreendimento de turismo rural presente, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE PARECER L60 – OIL – 2/2014: – Presente o pedido de parecer da Junta de Freguesia de Soajo, relativo à construção de edificação com a área de implantação de 70 m2, destinado ao exercício de atividades culturais, sito no lugar de Vilarinho das Quartas, da freguesia de Soajo. -----

Os Serviços informam que prédio onde se pretende realizar a referida edificação, é propriedade da Câmara Municipal, tendo sido cedido à Junta de Freguesia, através de protocolo celebrado em 24 de Março de 1997, prevendo o referido protocolo, cláusulas terceira e sexta, autorização de realização de obras de remodelação e adaptação que sejam necessárias e convenientes para os fins propostos, e a salvaguarda de que tais obras e benfeitorias ficarão a pertencer ao Município, sem lugar a pagamento de quaisquer indemnizações. -----

Informam ainda que a operação urbanística se conforma com o PDM, assumindo a nova edificação o alinhamento dominante das edificações contíguas. Mais informam que faz parte da instrução do pedido de parecer, termo de responsabilidade do técnico autor do projeto relativamente à observância dos instrumentos de gestão territorial e demais legislação regulamentos aplicáveis aplicável, pelo que entendem que deverá o referido pedido ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alterações.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável ao presente projeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alterações, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DESTAQUE – PROCESSO N.º 12/2014: - de Alberto Dantas Rodrigues, residente em Passos, freguesia de Guilhadeses, a solicitar o destaque da parcela de terreno com a área de 2 719m2 do prédio misto composto pelos art.ºs rústico 553º e urbano n.º 1378º, com a área total de 3 930,00m2, com 1 habitação de dois pisos com 100m2 de implantação, que confronta de norte com caminho; sul Alberto Dantas Rodrigues; e poente com Augusto Cerqueira Casares, sito em freguesia de Guilhadeses.-

Os Serviços informam que em conformidade com o art.º 6º do RJUE, deverá indicar-se na certidão, para efeitos de registo, que o prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Não participou na discussão a votação dos presentes processos de

licenciamento o Vereador Fernando Cabodeira, que solicitou para se ausentar mais cedo da reunião, por motivo inadiável de ordem pessoal. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----



Handwritten signature in blue ink, reading "Faustino Gomes Soares". The signature is stylized and cursive.